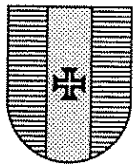


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

II Série - Número 242

Sexta - feira, 17 de Dezembro de 1999

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL
E AMBIENTE E DO PLANO E DA COORDENAÇÃO
Despacho conjunto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E
COOPERAÇÃO EXTERNA
Avisos
Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, FLO-
RESTAS E PESCAS
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL
E AMBIENTE
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Despacho
Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E
PARLAMENTARES
Avisos

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE
EDUCAÇÃO DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE PONTA
DO SOL
Estatutos

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DA ESCOLA DO 1.º
CICLO DA RIBEIRA BRAVA
Estatutos

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E AMBIENTE E DO PLANO
E DA COORDENAÇÃO

Despacho conjunto

Considerando que o Laboratório Regional de Engenharia Civil constitui um serviço personalizado da administração da Região Autónoma da Madeira com autonomia administrativa e financeira, incluindo esta última a possibilidade de obter receitas próprias, designadamente, nos termos do respectivo estatuto, "as quantias cobradas pelos serviços prestados";

Considerando que, no domínio das suas atribuições incumbe ao Laboratório Regional de Engenharia Civil a realização de investigações, estudos e ensaios, de sua iniciativa ou solicitados por entidades públicas ou particulares;

Considerando que importa, pois, actualizar os custos dos estudos e ensaios a efectuar;

Assim tendo em consideração o disposto nos art.ºs. 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional, n.º 9/91M, de 2 de Abril:
Manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Equipamento Social e Ambiente e do Plano e da Coordenação, o seguinte:

1.º - Actualizar o preço do ponto a praticar nos estudos e ensaios a efectuar pelo Laboratório Regional de Engenharia Civil, para 11\$00.

Secretarias Regionais do Equipamento Social e Ambiente e do Plano e da Coordenação, em 29 de Outubro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Aviso

Pelo despacho n.º 283/99, de 02/12/99, do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa:

- DORITA MARIA DA CONCEIÇÃO ARÊDE, foi nomeada em regime de comissão de serviço para a categoria de chefe de repartição, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros, da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.
(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, 13 de Dezembro de 1999.

O CHEFE DE GABINETE, Maria Elizabeth Rodrigues Nunes

Aviso

Pelo despacho n.º 282/99, de 10/12/99, do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa:

- ANA CRISTINA BAPTISTA GOUVEIA, foi nomeada definitivamente para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio e Indústria, da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.
(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, 13 de Dezembro de 1999.

O CHEFE DE GABINETE, Maria Elizabeth Rodrigues Nunes

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Aviso

Pelo despacho nº 240/99, do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, de 02-12, foi nomeado definitivamente para a categoria de Assessor Principal, da carreira de Engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, o seguinte funcionário:

- RUI LUIS LACERDA FERRAZ PIMENTA FRANÇA
(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, 07 de Dezembro de 1999.

O CHEFE DE GABINETE, José Roque Pimenta de Macedo

Aviso

Por despacho de 13 de Dezembro de 1999, do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas foi atribuída, ao abrigo do disposto no nº. 3 e alínea a) do nº. 4, ambos do artigo 30º. do Decreto-Lei nº. 184/89, de 2 de Junho, uma menção de mérito excepcional a António Emanuel de Oliveira e Freitas, técnico profissional especialista da carreira de agente técnico agrícola do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura.

A menção de mérito excepcional, que tem como efeitos a redução, para dois anos, do tempo de serviço para promoção à categoria superior, foi atribuída com os seguintes fundamentos:

- 1 - O desempenho de funções públicas não deve prejudicar a carreira profissional dos funcionários e agentes.
- 2 - As funções que o funcionário vem desempenhando desde 1981 no Gabinete do Secretário Regional são de maior exigência profissional do que as correspondentes ao lugar que ocupa no quadro de pessoal.
- 3 - É de inteira justiça corrigir uma situação que se encontra distorcida e que não tem comparação com qualquer outra existente no âmbito da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, no Funchal, aos 13 de Dezembro de 1999.

O CHEFE DO GABINETE, José Roque Pimenta Macedo

Direcção Regional de Pecuária

Despacho

Nos termos do disposto no nº. 3 do artigo nº. 4º do Decreto Regulamentar Regional nº. 20/93/M, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 23/M/1999, de 3 de Dezembro, conjugado com o estatuído nos artigos 35º e 41º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Director de Serviços do Gabinete de Estudos e Planeamento em substituição, ENG.º BERNARDO OLIVEIRA MELVILL DE ARAÚJO, sem a faculdade de subdelegação, a seguinte competência:

Fica na sua dependência funcional directa o Departamento de Pessoal, Expediente Geral e Arquivo, da Direcção Regional de Pecuária.

Direcção Regional de Pecuária, aos 06 de Dezembro de 1999.

O DIRECTOR REGIONAL, João Carlos dos Santos de França Dória

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Aviso

Nos termos do artº 33º do Decreto-Lei nº 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que a lista de classificação final de estágio, referente ao concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2ª classe, na especialidade de biologia, existente no quadro da Direcção Regional de Ambiente, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial nº 246, II série, de 29 de Dezembro de 1997, distribuído em 06 de Janeiro de 1998, depois de homologada por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de 14 de Dezembro de 1999, se encontra afixada no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, sita à Rua Dr. Pestana Júnior nº 6, 9054-558 Funchal.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, 14 de Dezembro de 1999.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Manuel dos Santos Costa

Instituto de Gestão da Água

Aviso

Por despacho datado de 99/11/29, de Sua Excelência o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, foi autorizada a nomeação para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe do Eng.º Nuno Jorge Escórcio Pereira, para o quadro de pessoal do Instituto de Gestão Água.
(Isento de Fiscalização Prévia da S.R.M.T.C.).

Instituto de Gestão da Água, aos 14 de Dezembro de 1999.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, em exercício, Gonçalo Nuno Araújo de Ornelas Valente

Aviso

Por despacho datado de 99/11/29, de Sua Excelência o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, foi autorizada a nomeação para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe do Eng.º Valter Manuel dos Santos Castro, para o quadro de pessoal do Instituto de Gestão Água.
(Isento de Fiscalização Prévia da S.R.M.T.C.).

Instituto de Gestão da Água, aos 14 de Dezembro de 1999.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, em exercício, Gonçalo Nuno Araújo de Ornelas Valente

Aviso

Por despacho datado de 99/11/29, de Sua Excelência o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, foi

autorizada a nomeação para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe do Eng.º Carlos Alberto da Encarnação Cristóvão, para o quadro de pessoal do Instituto de Gestão Água. (Isento de Fiscalização Prévia da S.R.M.T.C.).

Instituto de Gestão da Água, aos 14 de Dezembro de 1999..

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, em exercício, Gonçalo Nuno Araújo de Ornelas Valente

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 168/99

Nos termos da alínea c) do artigo 4º, Decreto-Lei nº 439/88, de 30 de Novembro e, do nº1 do artigo 2º; alínea a) do nº1 do artigo 5º e nº3 do artigo 7º, todos do Decreto-Lei nº 423/83, de 5 de Dezembro, e ainda, dos artigos 1º e 4º do Decreto-Lei nº 38/94, de 8 de Fevereiro, é declarado de Utilidade Turística a Albergaria "DIAS" que João Sabino Dias levou a efeito na Rua Bela de São Tiago nº 44, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

A unidade, goza, nos termos do nº1 do artigo 53º, do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, do seguinte benefício fiscal:

Isenção da Contribuição Autárquica desde a data da atribuição da declaração de Utilidade Turística - 7 de Dezembro de 1999 até 7 de Dezembro de 2006.

Funchal, 7 de Dezembro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL, João Carlos Nunes de Abreu

Direcção Regional do Turismo

Rectificação

CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE CARREGADOR (OPERÁRIO SEMIQUALIFICADO) DO QUADRO DE PESSOAL DA DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Por ter sido publicado no Jornal Oficial nº. 232, II série, de 99-12-02, com deficiência, o aviso de abertura do concurso referido em epígrafe, rectifica-se tal aviso, nestes termos:

"3 -

a)

b) Requisitos especiais:

- Possuir a escolaridade obrigatória;
- Possuir comprovada formação ou experiência profissional para o exercício de carregador, de duração não inferior a um ano".

Funchal, 15 de Dezembro de 1999.

O PRESIDENTE DO JÚRI, Reonilde Pisco Pola Teixeira de Jesus

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira

Aviso

Nos termos do nº 2 do art. 59º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional

e Local, aprovado pelo Decreto-Lei nº 24/84, de 16/01, é avisado o Técnico Profissional de 2ª Classe João Miguel Rebole Rodrigues Abreu, com última residência ao Caminho do Padre Caldeira, no Funchal, de que contra ele está a correr seus trâmites um processo disciplinar, sendo igualmente por esta via citado para, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso, podendo, durante o referido período, consultar o processo, às horas normais de expediente, no Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, sito à Rua Dr. Pita, Edifícios Magnólia, Bloco A C/V Funchal.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, aos 9 de Dezembro de 1999.

O PRESIDENTE DO IDRAM, Francisco José Vieira Fernandes

Direcção Regional de Formação Profissional

Aviso

- 1 - Faz-se público que, por despacho do Exmº Senhor Secretário Regional de Educação, de 10 de Dezembro de 1999, proferido ao abrigo do disposto no artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº14/89/M de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução nº 1014/98 publicado no JORAM, I Série nº 53, de 11 de Agosto, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do JORAM, concurso externo geral de ingresso para admissão a estágio, com vista ao preenchimento de uma vaga na categoria de Consultor Jurídico de 2ª classe da carreira de Consultor Jurídico, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 13-E/97/M, de 15 de Julho com o alargamento introduzido pela portaria nº 168/99, de 23 de Setembro das Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e de Educação.
- 2 - O lugar posto a concurso encontra-se descongelado nos termos do Despacho Normativo nº 3/99, de 08 de Fevereiro.
- 3 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de Julho, Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei nº 442/91 de 15 de Novembro, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 44/99, de 11 de Julho e pelo Decreto Regulamentar Regional nº 13-E/97/M, de 15 de Julho com o alargamento introduzido pela portaria nº 168/99, de 23 de Setembro das Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e de Educação.
- 4 - Prazo de validade - O concurso é válido para a vaga existente e esgota-se com o preenchimento da mesma, nos termos do nº 4 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de Julho.
- 5 - Condições de Candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

5.1 - Requisitos Gerais:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Requisitos especiais:

Os candidatos devem possuir como habilitações literárias a licenciatura em Direito.

6 - Conteúdo Funcional - Consiste, genericamente, em executar funções de mera consulta jurídica, emitindo pareceres e elaborando estudos jurídicos.

7 - Local de Estágio e Vencimento de Estágio - será na Direcção Regional de Formação Profissional, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas e, o o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão I da categoria, (índice 310) no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro e, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 44/99, de 11 de Julho, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, no caso de candidatos vinculados à Função Pública, sendo as respectivos condições de trabalho e as regalias sociais, as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública

8 - Local de Trabalho e Vencimento - O lugar de trabalho será o referido no número anterior e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão I da categoria, (índice 400) no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 420/91 de 29 de Outubro e, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 44/99, de 11 de Julho, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

9 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Prova Escrita de Conhecimentos Gerais
Avaliação Curricular

- A Prova escrita de Conhecimentos Gerais terá a duração de 60 minutos e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o Despacho nº 81/98, de 14 de Agosto, da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, publicado no Joram, II Série, nº 163, de 26 de Agosto:

- a) Parte sobre conhecimentos e domínio do Português:
Questionário sobre a interpretação de um ou vários textos;
Elaboração de uma composição;

- b) Parte relativa a Direitos e Deveres da Função Pública, respeitando a todos ou a alguns dos seguintes assuntos:
Acesso à Função Pública;
Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes;
Estrutura do estatuto remuneratório do funcionalismo público;
Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes;
Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas.
- c) Parte relativa à deontologia profissional do funcionário público, questionário a elaborar de entre os seguintes assuntos:
Deveres gerais dos funcionários e agentes, Responsabilidade disciplinar, designadamente, os seus pressupostos, limites e exclusão;
A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos

9.2 - Na Avaliação Curricular serão ponderados os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso for aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.3 - De acordo com o nº 4 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, será indicada aos candidatos qual a bibliografia e a legislação base necessária à sua preparação.

9.4 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no nº 9 serão classificados de "0" a "20" valores.

9.5 - Os critérios de apreciação e ponderação da Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e da Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam da acta I do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

- Regime de Estágio:
É o constante do regulamento aprovado pelo Despacho nº 424/89 do Senhor Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego de 05/09/89, publicado na II série do JORAM, nº 218, de 21/09/89, tendo a duração de um ano e carácter probatório.
A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraor-

dinária ou contrato administrativo de provimento conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não vínculo à Função Pública.

Avaliação e classificação de estágio:

A avaliação e classificação final de estágio competem a um júri de estágio, que será o júri do presente concurso.

A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar por cada estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da Formação Profissional.

A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores

O estagiário aprovado com a classificação não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo.

- 11 - Formalização das candidaturas - De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso requerimento feito através do preenchimento de modelo tipo, fornecido pela Direcção Regional de Formação Profissional sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, Funchal, dirigido ao Director Regional de Formação Profissional, solicitando a admissão ao concurso.
- 12 - O requerimento mencionado no ponto anterior deve ser acompanhado de curriculum vitae detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual consta a identificação, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata e cursos de formação que tenha frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, duração (em horas) e entidade organizadora. Todos os elementos constantes do Curriculum Vitae, devem ser comprovados através de documento autêntico ou autenticado.
- 13 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
- 14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 15 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos nº 2 e 3 do artigo 37º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de Julho., aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução nº 1014/98 publicado no JORAM, I Série nº 53, de 11 de Agosto.
- 16 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente do Júri:

- Dr. Mário António Catanho José, Director de Serviços Administrativos, Financeiros e Património,

Vogais efectivos:

- Dra, Cristina Paula Pereira Andrade Spínola, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos em regime de substituição, que

substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

- Dr Paulo Jorge Duarte Pedro, Chefe de Divisão de Análise Técnica e Pedagógica

Vogais suplentes:

- Drª Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro, Directora de Serviços de Formação Profissional em regime de substituição
- Drª. Teresa Maria Vasconcelos Oliveira Andrade, Chefe de Divisão de Formação Profissional.

17 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, na Direcção Regional de Formação Profissional, sita à Estrada Comandante Camacho de Freitas, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente, ou publicadas na II Série do JORAM, nos termos do artigo 38º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

18 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.

Direcção Regional de Formação Profissional, 13 de Novembro de 1999.

O DIRECTOR REGIONAL, Sílvio Jorge de Andrade Costa

Aviso

Por Despacho do SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 13/12/99 e na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Assistente Administrativo Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi nomeada definitivamente, Delta Maria Oliveira Gonçalves, aprovada no referido concurso para a categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo.

(Isento de Fiscalização prévia do SRTC).

Funchal, 13 de Dezembro de 1999.

O DIRECTOR REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Sílvio Jorge de Andrade Costa

Aviso

Por Despacho do SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 13/12/99 e na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Cozinheiro, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi nomeada definitivamente, Teresa Maria Gonçalves Mendes, aprovada no referido concurso para a categoria de Cozinheiro, da carreira de Cozinheiro.

(Isento de Fiscalização prévia do SRTC).

Funchal, 13 de Dezembro de 1999.

O DIRECTOR REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Sílvio Jorge de Andrade Costa

Direcção Regional de Administração e Pessoal

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 99/12/13, foram nomeados definitivamente para a categoria

de Assistente Administrativo Especialista no quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração e Pessoal - Secretaria Regional de Educação

- BLANDINA DA PURIFICAÇÃO FERREIRA QUINTAL
- IRENE JESUS DUARTE QUINTAL SOARES
- MARIA DEOLANDA DE SOUSA
- MARIA RUTE FREITAS NUNES PITA
- LÚCIA MARIA OLIM GOMES DE MENDONÇA

Funchal, 13 de Dezembro de 1999.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Direcção Regional de Inovação e Gestão Educativa

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, de 06 de Dezembro de 1999, procede-se à publicação, nos termos do nº 2 do art. 38º do Decreto-Lei nº 553/80, de 21/11, aplicado à R.A.M. pelo Decreto Regulamentar Regional nº 12/81/M, de 16/09, da relação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abrangidos pela concessão de paralelismo pedagógico.

1º Ciclo do Ensino Básico

Concelho do Funchal

- Externato da Apresentação de Maria a)
- Colégio Infante D. Henrique a)
- Externato Nun' Álvares a)
- Externato do Bom Jesus a)
- Externato Júlio Dinis a)
- Externato Lisbonens a)
- Externato Princesa D. Maria Amélia a)
- Escola de São João - Externato a)
- Externato Adventista do Funchal a)
- Complexo Social e Escolar D. Olga de Brito ... a)

Concelho de Santa Cruz

- Escola Arendrup - Externato b)
- Escola de Santo Condestável - Externato b)
- Externato de São Francisco de Sales a)

Concelho de Machico

- Escola de Sant'Ana - Externato a)

Concelho do Porto Santo

- Escola da Nossa Senhora da Conceição - Externato b)

Concelho de Santana

- Escola da Sagrada Família - Externato a)

Concelho do Porto Moniz

- Escola de Santa Maria Madalena - Externato ... a)

Ensino Secundário

Concelho do Funchal

- Escola da APEL a)

a) Paralelismo pedagógico, por um ano, até 1999/2000 (inclusivé)

b) Paralelismo pedagógico, concedido por três anos, até 2001/2002 (inclusivé)

Funchal, 13 de Dezembro de 1999.

A DIRECTORA REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO EDUCATIVA, Maria Ângela Teixeira Borges Gonçalves Melim

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Aviso

- 1 - Torna-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, de 29-11-99, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de cinco lugares de Assistente Administrativo Principal, do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, aprovado pela portaria nº. 117/97, de 15-07.
- 2 - Prazo de validade – O concurso é válido apenas para as referidas vagas, esgotando-se com o seu preenchimento.
- 3 - Legislação aplicável – O presente concurso rege-se pela regulamentação estabelecida nos Decretos-Lei, nos. 204/98 de 11-07, 353-A/89, de 16-10, D.L. nº. 404-A/98, de 18-12, Decreto Legislativo Regional nº. 14/89/M, de 06-06 e Resolução nº. 1014/98, publicada no Jornal Oficial da RAM, nº. 53, I Série de 11-08.
- 4 - Conteúdo funcional – Funções de natureza executiva relativas às áreas de Contabilidade, Pessoal, Aprovisionamento, Arquivo, Expediente e Tratamento de texto.
- 5 - As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, sendo o respectivo vencimento para a referida categoria o estabelecido no anexo I ao D.L. nº. 353-A/89 de 16-10, com a nova redacção dada pelo D.L. nº. 404-A/98, de 18-12.
- 6 - Local de trabalho - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.
- 7 - Condições de admissão – poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos vinculados à função pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
 - 7.1 - Requisitos gerais – os previstos no nº. 2 artº. 29º. do Decreto-Lei nº. 204/98 de 11-07.
 - 7.2 - Requisitos especiais – ser Assistente Administrativo, com pelo menos 3 anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artº. 8º. do Decreto-Lei nº. 404-A/98 de 18-12.
- 8 - Método de selecção:
 - 8.1 - Prova de Conhecimentos Específicos, na forma oral.
 - Os temas a abordar na prova de conhecimentos específicos, serão:
 - Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei nº. 6/96, de 31 de Janeiro;
 - Estatuto Disciplinar – Decreto-Lei nº. 24/84, de 16 de Janeiro;
 - Férias, Faltas e Licenças – Decreto-Lei nº. 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei nº. 117/99, de 11 de Agosto.

- 8.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da Prova de Conhecimentos Específicos, na forma oral, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 8.4 - Na Prova de Conhecimentos Específicos, na forma oral, adoptar-se-á o sistema de classificação na escala de 0 a 20 valores (art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07).
- 9 - Formalização das candidaturas:
- 9.1 - As candidaturas devem ser formalizadas em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso de formato A4 mediante requerimento dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, e entregue na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, sita à Rua das Hortas, n.º 30, 9050-024 Funchal, e entregues em mão ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedidos dentro do prazo estabelecido no presente aviso.
- 9.2 - Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
 - Habilitações literárias;
 - Categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
 - Identificação do presente aviso de abertura, referenciando a data e número do Jornal Oficial.
- 9.3 - O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, do seguinte documento:
- Declaração do serviço ou estabelecimento a que se encontram vinculados, da qual conste a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, devidamente autenticada.
- 10 - Os documentos necessários à confirmação dos requisitos gerais de admissão mencionados no ponto 7.1 do presente aviso podem ser substituídos por declaração, no próprio requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
- 12 - Local de afixação das listas - As listas de admissão dos candidatos e de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados no átrio da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

13 - Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07.

14 - Composição do júri:

Presidente:

- Patrícia Susana Freitas Silva, Assistente Administrativo Principal.

Vogais efectivos:

- Paulo Jorge da Silva Rosa, Assistente Administrativo Principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Rui Alberto dos Santos Gonçalves, Assistente Administrativo Principal.

Vogais suplentes:

- D. Zita Fernandes de Gouveia, Assistente Administrativo Principal;
- D. Maria Filomena Rodrigues Silva Rosa, Assistente Administrativo Principal.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, 09 de Dezembro de 1999.

A PRESIDENTE DO JÚRI, Patrícia Susana Freitas Silva

Centro de Segurança Social da Madeira

Aviso

LISTA DE SUBSÍDIOS ATRIBUÍDOS PELO CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1999, A DIVERSAS ENTIDADES, DESIGNADAMENTE INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E OUTRAS

Nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, aplicada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/95/M, de 29 de Abril, publica-se a lista de subsídios atribuídos pelo Centro de Segurança Social da Madeira, no primeiro semestre de 1999, a diversas entidades, designadamente Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras.

INSTITUIÇÕES	SUBSÍDIOS	
	MONTANTE	RESOLUÇÃO DO G.R.
Abraço - Associação Apoio a Pessoas com VIH/SIDA	216.728\$00	211/99, de 25/02
Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição	21.378.620\$00	a)
Abrigo Nossa Senhora de Fátima	20.337.900\$00	a)
Aldeia da Paz	7.586.592\$00	a)
Aldeia do Padre Américo	7.294.800\$00	a)
Associação Anti-Alcoólica da Madeira	2.951.261\$00	c)
Associação Protectora dos Pobres	982.152\$00	755/99, de 21/05
	2.584.920\$00	a)
	2.381.000\$00	e)
Cáritas Diocesana do Funchal	769.000\$00	a)
	14.400.169\$00	c)
	1.095.350\$00	752/99, de 21/05
Casa do Povo de Boaventura	105.000\$00	897/99, de 18/06
Casa do Povo da Camacha	908.850\$00	a)
Casa do Povo do Campanário	2.206.000\$00	e)
Casa do Povo do Curral das Freiras	2.649.951\$00	a)
Casa Sagrada Família e Refúgio de São Vicente de Paulo - Gaula	23.287.110\$00	a)

INSTITUIÇÕES	SUBSÍDIOS	
	MONTANTE	RESOLUÇÃO DO G.R.
Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões	1.332.720\$00	a)
Casa do Povo do Porto da Cruz	480.000\$00	a)
	5.034.355\$00	b)
Centro Social e Paroquial Bom Jesus - Ponta Delgada	2.707.020\$00	a)
Centro Social Paroquial da Encarnação	4.933.631\$00	a)
	426.037\$00	b)
	153.575\$00	895/99, de 18/06
Centro Social e Paroquial da Graça	1.922.535\$00	a)
Centro Social e Paroquial de Santa Cecília	8.195.626\$00	a)
	3.794.006\$00	b)
	1.029.215\$00	c)
	8.251.000\$00	d)
Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior	6.914.000\$00	d)
Centro Social Paroquial de Santo António	23.539.048\$00	a)
Centro Social e Paroquial do Carmo	11.957.700\$00	a)
Centro Social Paroquial Imaculado Coração Maria	6.648.571\$00	d)
Centro Social e Paroquial São Bento	10.856.754\$00	a)
Convento de Santo António	50.370\$00	a)
Cruz Vermelha Portuguesa	2.750.000\$00	899/99, de 18/06
Fundação Jacinta Ornelas Pereira	2.874.000\$00	a)
Fundação João Pereira	1.476.480\$00	a)
	2.888.840\$00	c)
	8.915.000\$00	d)
Fundação Mary Jane Wilson	2.693.999\$00	a)
Fundação Nossa Senhora da Piedade	3.750.000\$00	754/99, de 21/05
Hospício Princesa D. Maria Amélia	10.745.466\$00	a)
Instituto de São Vicente Paulo	5.398.152\$00	a)
Junta Freguesia Fajã da Ovelha	2.296.410\$00	b)
Mosteiro de Nossa Senhora da Piedade	293.028\$00	a)
Patronato Nossa Senhora das Dores	21.281.533\$00	a)
Santa Casa da Misericórdia da Calheta	35.993.982\$00	a)
	1.126.710\$00	c)
Santa Casa da Misericórdia do Funchal	9.238.157\$00	a)
TOTAL	321.083.323\$00	

- a) Trata-se de subsídios mensais, por utente, atribuídos no âmbito de acordos de cooperação, conforme valores definidos nas Resoluções do Governo Regional n.º 376/98 e 415/99, de respectivamente 02 de Abril e 25 de Março. Inclui ainda, subsídios mensais atribuídos com base na Resolução do Governo Regional n.º 71/99, de 21 de Janeiro, alterada pela Resolução 270/99, de 05 de Março e os subsídios também mensais, atribuídos pelas Resoluções do Governo Regional números 270/99, 272/99, 413/99, 414/99, 417/99 e 751/99, de respectivamente, as duas primeiras, de 05 de Março, as seguintes três, de 25 de Março e a última, de 21 de Maio.
- b) Trata-se de subsídios no âmbito do Programa "Ser Criança" criado pelo Despacho n.º 26/MSSS/95, de 6 de Dezembro, publicado no Diário da República n.º 298, II Série, de 28 de Dezembro.
- c) Trata-se de subsídios destinados a financiar encargos com pessoal, no âmbito do Rendimento Mínimo Garantido, conforme Resoluções do Governo Regional n.ºs 271/99 e 416/99, de respectivamente, 05 de Março e 29 de Março.
- d) Trata-se de subsídios atribuídos no âmbito do Programa de Luta Contra a Pobreza, conforme Resolução do Governo Regional n.º 214/99, de 25 de Fevereiro.

- e) Trata-se de subsídios atribuídos no âmbito do Programa de Luta Contra a Pobreza, conforme alínea a) do artigo 14º do correspondente regulamento, aprovado por Despacho do Ministro da Solidariedade e Segurança Social n.º 122/MSSS/96, de 22 de Agosto e de acordo com as Resoluções do Governo Regional n.ºs 1480/96 e 1632/98, de respectivamente, 9 de Outubro e 10 de Dezembro.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 30 de Setembro de 1999.

A VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
Ana Maria Pereira Vasconcelos

Aviso

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, de 99.11.24, foi autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, para frequência de estágio de ingresso, e com a categoria de Técnico Superior Estagiário da seguinte candidata aprovada em concurso:

- ANABELA TEIXEIRA FERREIRA GOMES
(Isento de fiscalização prévia).

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 4 de Novembro de 1999.

O VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
João Augusto Marques Ribeiro Pereira

Aviso

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, de 99.10.01, foi autorizada a contratação a termo certo, com a categoria de Assistente Administrativo dos seguintes candidatos seleccionados na sequência de Oferta Pública:

- REGINA FÁTIMA MENDONÇA LOBATO VIEIRA
- JORGE EUGÉNIO NUNES COSTA
(Isento de fiscalização prévia).

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 10 de Dezembro de 1999.

O VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
João Augusto Marques Ribeiro Pereira

Centro Hospitalar do Funchal

Aviso

- 1 - Nos termos do Dec.-Lei n.º 235/90, de 17/7, e Decs.-Leis n.ºs 384-B/85, de 30/9, e 123/89, de 14/4, faz-se público que, por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares de 26/11/99, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de 1 lugar de Técnico Especialista de 1ª classe de Anatomia Patológica Citológica e Tanatológica da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, aprovado pela Portaria n.º 75/98, de 29/04.
- 2 - Ao concurso são aplicáveis os seguintes diplomas:
 - a) Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30/09;
 - b) Portaria n.º 256-A/86, de 28/05;

- c) Decreto-Lei nº 123/89, de 14/09; alterado pelo Decreto-Lei nº 208/95, de 14/08;
- d) Decreto-Lei nº 203/90, de 20/06, alterado pelo Decreto-Lei nº 381/91, de 09/10;
- e) Decreto-Lei nº 235/90, de 17/07, alterado pelos Decretos-Leis nºs 14/92, de 4/02 e 14/95, de 21/01.
- 3 - Prazo de validade - o concurso esgota-se com o provimento do lugar colocado a concurso.
- 4 - Local de trabalho - Centro Hospitalar do Funchal.
- 5 - Vencimento - o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 203/90, de 20/6.
- 6 - Conteúdo funcional - o descrito no nº 2.3 do artº 3º e nºs 1 e 5 do artº 4º da Portaria nº 256-A/86, de 28/5.
- 7 - Requisitos de admissão:
- 7.1 - Requisitos gerais:
- Ter nacionalidade portuguesa salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
 - Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 7.2 - Requisito especial:
Ser Técnico Especialista de Anatomia Patológica Citológica e Tanatológica, com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria, nos termos do nº 6 do artº 2º do Dec.-Lei nº 123/89, de 14/4.
- 8 - Nos termos do nº 4 do artº 17º do Dec.-Lei nº 235/90, de 17/7, os candidatos do Centro Hospitalar do Funchal ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados no nº 7.1 do presente aviso, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a esses requisitos.
- 8.1 - O disposto do número anterior não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos relativos às suas declarações.
- 9 - Apresentação das candidaturas:
- 9.1 - Prazo - quinze dias a contar da data da publicação do presente aviso no JORAM, tendo em atenção o estipulado no artº 32º do Dec.-Lei nº 235/90, de 17/7.
- 9.2 - Forma - As candidaturas deverão ser formalizadas em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, de formato A4, mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal, e entregue na Secretaria Geral, sita à Avenida Luís de Camões, 9000 Funchal, ou enviado pelo correio, registado com aviso de recepção, e expedido até ao termo do prazo estabelecido no nº 9.1 do presente aviso.
- 9.3 - No requerimento devem constar os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão e validade do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, com indicação da freguesia, código postal e número de telefone;
 - Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
 - Habilitações literárias e profissionais;
 - Referência ao presente aviso de abertura, identificando o JORAM, onde este vem anunciado;
 - Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
 - Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.
- 9.4 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 10 - O requerimento de admissão deverá ser acompanhado por:
- Três exemplares do currículo vitae;
 - Três exemplares da monografia;
 - Declaração passada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria e respectiva antiguidade;
 - Documento comprovativo da classificação de serviço relativa aos últimos três anos;
 - Documentos comprovativos de outras situações que possam constituir factores de preferência para a classificação.
- 11 - Método de selecção - Provas públicas que inclui avaliação curricular, complementada com a apresentação para discussão de uma monografia elaborada para o efeito.
- 11.1 - Na classificação final, adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores.
- 12 - A publicação da lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso e de classificação final será feita em conformidade com o disposto na alínea a) ou b) do nº 2 do artº 21º do Dec.-Lei nº 235/90, de 17/07.
- 13 - Constituição do júri:
- Presidente:**
- Maria do Sameiro Moreira da Costa Rodrigues Pereira, Técnica Directora de Anatomia Patológica Citológica e Tanatológica do Hospital de São João
- Vogais efectivos:**
- Ilda Lopes Lourenço Silva Araújo, Técnica Especialista de 1ª classe de Anatomia Patológica Citológica e Tanatológica do Hospital de São José.

- Célia Sousa Pinto Ferreira da Costa, Técnica Especialista de 1ª classe de Anatomia Patológica Citológica e Tanatológica do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

- Maria Natália Dias Coelho, Técnica Especialista de 1ª classe de Anatomia Patológica Citológica e Tanatológica do Hospital de Santa Marta.
- Joaquim Mateus Inocência, Técnico Especialista de 1ª classe de Anatomia Patológica Citológica e Tanatológica dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

14 - O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

99-12-03.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Mário Filipe Soares Rodrigues

Aviso

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares datado de 99/11/30:

- Cristina Fátima Abreu Gouveia, nomeada Técnica de 2ª Classe, área profissional de Terapia da Fala, da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do Quadro de Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal.

03 de Dezembro de 1999.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Mário Filipe Soares Rodrigues

Centro Regional de Saúde

Aviso

- 1 - Faz-se público que, por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares de 26/11/99, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de 1 lugar de Mecânico Principal, da carreira de Operário Qualificado, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, aprovado pela Portaria nº 75/98, de 29/04.
- 2 - Ao concurso são aplicáveis os seguintes diplomas:
 - a) Decreto-Lei nº 204/98, de 11/07;
 - b) Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 06/06 e Resolução nº 1014/98, publicado no JORAM nº 53, 1ª Série, de 11/08;
 - c) Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16/10;
 - d) Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18/12.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido apenas para a referida vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.
- 4 - Conteúdo funcional - funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico relativas à profissão de Mecânico.

5 - Remuneração e condições de trabalho - índice remuneratório estabelecido no anexo ao Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18/12 e resultante da aplicação do artº 17º do Dec.-Lei nº 353-A/89, de 16/10, a que corresponde o horário de 36 horas semanais de trabalho.

6 - Local de trabalho - Centro Hospitalar do Funchal.

7 - Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 - Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Especial:

Ser Mecânico com, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom, nos termos do nº 2 do artº 14º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18/12.

7.3 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 - Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;

8.1 - O método de selecção referido será classificado de 0 a 20 valores.

8.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 - Apresentação das candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, de formato A4, mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal, e entregue na Secretaria Geral, sita à Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal, ou enviado pelo correio com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo estabelecido no nº 1 do presente aviso.

9.1 - Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data de emissão e de validade do Bilhete de Identidade e ser-

- viço de identificação que o emitiu), residência, com indicação da freguesia, código postal e número de telefone;
- b) Habilitações literárias;
 - c) Categoria profissional;
 - d) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
 - e) Referência ao presente aviso de abertura, indentificando o JORAM onde vem anunciado;

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - Os requerimentos de admissão devem ser acompanhado de:

- a) Documento comprovativo do requisito mencionado no n.º 7.2 do presente aviso, onde conste a natureza do vínculo, antiguidade na categoria, carreira e na função pública, escala e índice de vencimento;
- b) Três exemplares do currículo;

12 - Os documentos comprovativos dos requisitos mencionados no ponto 7.1 do presente aviso poderão ser substituídos por declaração, no próprio requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente a esses requisitos.

12.1 - O disposto no número anterior não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos relativos às suas declarações.

13 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final, serão afixadas no átrio do Hospital da Cruz de Funchal.

14 - Constituição do júri:

Presidente:

- António Alberto Gomes Sousa, Mecânico Encarregado do Centro Hospitalar do Funchal

Vogais efectivos:

- José Joel Silva, Mecânico Encarregado do Centro Hospitalar do Funchal.
- Carlos Manuel Gouveia Pestana, Mecânico Encarregado do Centro Hospitalar do Funchal.

Vogais suplentes:

- José Luis Gomes Freitas, Mecânico Principal do Centro Hospitalar do Funchal.
- Duarte Manuel Marques Xavier, Mecânico Principal do Centro Hospitalar do Funchal.

15 - O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

99-12-03.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Mário Filipe Soares Rodrigues

Aviso

Faz-se público, que por despacho do Exmo. Senhor Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares

de 3 de Dezembro de 1999, foi autorizada a abertura de Concurso Interno de Ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de nove vagas de Chefe de Repartição, do grupo de pessoal de chefia administrativa, do quadro de Pessoal do Centro Regional de Saúde, aprovado por Portaria n.º 173/98 de 11.11, rectificado por aviso publicado no JORAM, I Série n.º 2, de 12 de Janeiro de 1999.

1 - Prazo de validade do concurso

O concurso é válido para as vagas indicadas, esgotando-se com o respectivo preenchimento.

2 - Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelas regras constantes dos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07;
- Decreto Lei n.º 353-A/89, de 16 /10;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, na redacção pelos Decretos-Lei n.º 175/98, de 21 de Julho e n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2/3;
- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28/07, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15/2;
- Decreto-Lei n.º 225/91, de 18/06;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11/06.

3 - Conteúdo Funcional

Compete genericamente ao Chefe de Repartição: A coordenação e chefia da área administrativa do lugar a prover.

4 - Remuneração e Condições de trabalho

4.1 - A remuneração é a correspondente ao escalão I, índice 460 de Chefe de Repartição, do grupo de pessoal de chefia, nos termos do n.º 3 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12.

4.2 - As regalias sociais e as condições de trabalho, são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 - Local de Trabalho

Os locais de trabalho situam-se em:

- Documentação e Divulgação – 1
- Expedição e Arquivo – 1
- Centros de Saúde do Concelho do Funchal – 2
- C. S. Câmara de Lobos – 1
- C. S. Ribeira Brava – 1
- C. S. Calheta – 1
- C. S. Santana – 1
- C. S. Santa Cruz – 1

6 - Requisitos de admissão

6.1 - Gerais

Os previstos no art.º 29º do Decreto-Lei 204/98, de 11/07, que são:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as Habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 - Especiais

Possuir a categoria de chefe de secção, com pelo menos três anos de serviço na categoria, classificado de Muito Bom, ou possuir curso superior e adequada experiência profissional, não inferior a três anos, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e, ainda, o constante no artigo único do Decreto-Lei n.º 225/91, de 18 de Julho.

7 - Formalização das Candidaturas:

7.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco liso, formato A4, dirigido à Presidente do Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde, sito à Rua das Pretas n.º 1 - 9000 Funchal e entregue no serviço de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso.

7.2 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, residência, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, telefone, se o tiver e situação militar, quando for caso disso).
- b) Habilitações Literárias.
- c) Habilitações Profissionais (estágios, acções de formação, seminários, conferências, etc.).
- d) Pedido para ser admitido ao concurso.
- e) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do JORAM onde se encontra publicado o aviso de abertura.
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.
- g) Tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

7.3 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento autentico ou autenticado, comprovativo das Habilitações Literárias;
- b) Três exemplares do Curriculum Vitae, datado e assinado pelo candidato;
- c) Declaração passada pelo serviço ou organismo a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a

existência de vínculo á função pública, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

- d) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos 3 anos.

8 - Dispensa de documentos

Os funcionários e agentes do Centro Regional de Saúde, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados no ponto 7.3 alíneas c) e d).

9 - Métodos de Selecção

Os métodos de selecção a utilizar, com caracter eliminatório, são:

- Prova de Conhecimentos Específicos;
- Avaliação Curricular.

9.1 - A prova de conhecimentos, que visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, será oral de conhecimentos específicos e terá a duração não superior a 45 minutos, sendo valorada de 0 a 20 valores.

9.2 - Esta prova abordará os seguintes temas:

- Estatuto do Sistema de Saúde da Região Autónoma da Madeira;
- Estrutura Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares e do Centro Regional de Saúde;
- Estatuto disciplinar dos funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas;
- Orçamento de Estado/Conta Geral do Estado;
- Arquivo e Documentação;
- Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública.

9.3 - Legislação e Bibliografia a Consultar:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/09;
- Decreto Legislativo Regional, n.º 21/91/M, de 7/8;
- Decreto Regulamentar Regional, n.º 3-A/97, de 6/2;
- Decreto Regulamentar Regional, n.º 27/92/M, de 24/09, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/93, de 25/03; Decreto Legislativo Regional n.º 3/93/M, de 1/03; Portaria 420/93, de 19/11; Decreto Regulamentar Regional n.º 10/95/M, de 10/05; Portaria n.º 120/97, de 18/5; Decreto Regulamentar Regional n.º 25/97/M, de 3/12; Decreto Regulamentar Regional n.º 5/98/M, de 4/04; Portaria n.º 101/99, de 4/5; Portaria n.º 135/99, de 12/8.
- Decreto-Lei, n.º 442/91, de 15/11, na redacção dada pelo Decreto-Lei, n.º 6/96, de 31/01;
- Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/06;
- Decreto-Lei n.º 447/88, de 10/12, Decreto-Lei n.º 121/92, de 2/07, Lei n.º 18/92, de 6/08, Decreto-Lei n.º 16/93, de 23/01;

- Decreto Legislativo Regional 9/98/M, de 22/5;
- Decreto Legislativo Regional 26/99/M, de 27/8;
- Decreto-Lei 427/89, de 07/12, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 178/95 de 21/07 e Decreto-Lei 218/98, de 17/07;
- Lei n.º 6/91, de 20/02 e Lei n.º 53/93, de 30/07.

9.4 - Avaliação Curricular

Na avaliação Curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do currículo profissional, serão considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Habilitação Académica de base;
- b) Formação Profissional;
- c) Experiência Profissional;
- d) Classificação de serviço.

9.5 - Fórmula de classificação:

$$CF = \frac{6 AC + 4 POCE}{10}$$

Sendo:

- CF = Classificação final
 AC = Avaliação curricular
 POCE = Prova Oral de conhecimentos específicos

10 - Sistema de Classificação Final e critérios de apreciação e de ponderação:

10.1 - A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada dos resultados da aplicação dos métodos de selecção.

10.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da prova oral de conhecimentos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 - A lista dos candidatos admitidos e ou excluídos bem como a lista de classificação final do concurso, serão publicitadas nos termos no disposto nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no Centro Regional de Saúde, no 2º andar.

12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 - Constituição do Júri:

Presidente:

- Dra. Maria Lurdes Ferreira Xavier Beirão – Directora de Serviços de Administração, do Centro Regional de Saúde.

Vogais efectivos:

1º Vogal

- D. Ariete da Encarnação Abreu Rodrigues Manica – Directora de Serviços Financeiros, do

Centro Regional de Saúde, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal

- Dr. Rui Manuel Catanho da Silva - Chefe de Divisão, da Divisão de Relações Públicas e Documentação do Centro Regional de Saúde.

Vogais suplentes:

1º Vogal

- Dra. Maria Anjos Ramos Correia - Consultor Jurídico de 1.ª Classe do Centro Regional de Saúde.

2º Vogal

- Dra. Augusta Ester Faria Aguiar - Técnica Superior de 1.ª classe do Centro Regional de Saúde.

Centro Regional de Saúde, aos 9 de Dezembro de 1999.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Ermelinda Alves

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE PONTA DO SOL

Estatutos

Capítulo I

Da Denominação, Natureza e Fins

Artigo 1.º

A "Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Preparatória de Ponta do Sol", adiante designada apenas por "Associação de Pais", é uma instituição particular sem fins lucrativos, com duração ilimitada e sede na Escola Preparatória de Ponta do Sol, da vila do mesmo nome, que se rege pelos presentes Estatutos e pela lei geral aplicável às associações.

Artigo 2.º

A Associação de Pais tem como finalidade o envolvimento e responsabilização das famílias dos alunos no processo educativo e para tal propõe:

- 1 - Estabelecer uma estreita cooperação com as entidades directivas e pedagógicas da Escola;
- 2 - Colaborar com a Escola nas suas iniciativas de carácter cultural, recreativo, desportivo e de ocupação de tempos livres dos alunos;
- 3 - Manter os Pais e Encarregados de Educação informados sobre a vida da Escola, em particular no que diz respeito à actuação dos órgãos sociais onde estão representados;
- 4 - Analisar as situações lesivas dos interesses dos alunos, denunciando e envidando todos os esforços na procura de soluções mais justas;
- 5 - Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento das relações de convivência entre professores, alunos, funcionários e famílias;
- 6 - Promover condições para o envolvimento dos Pais e Encarregados de Educação na detecção e estudo de

problemas de educação com vista à sua resolução através de actividades informativas e formativas;

- 7 - Intervir junto das entidades oficiais ou particulares no sentido de promover a melhoria de equipamentos sociais e didácticos da Escola e suas instalações;
- 8 - Promover contactos com outras associações similares existentes noutros estabelecimentos de ensino, no sentido de integrar a sua acção num contexto mais amplo, na realização de programas de interesse comum;
- 9 - Contribuir com todos os meios ao seu alcance na real integração da Escola no meio social em que se insere.

Artigo 3.º

- 1 - A Associação de Pais exercerá as suas actividades com total independência relativamente a qualquer ideologia política ou religiosa, procurando assegurar que a educação dos filhos e educandos dos seus membros se processe segundo os princípios contidos na "Declaração Universal dos Direitos do Homem";
- 2 - A Associação de Pais cumprirá os seus fins salvaguardando sempre a sua independência de quaisquer organizações públicas ou privadas.

Capítulo II Dos Associados

Artigo 4.º

São membros efectivos da Associação de Pais:

- 1 - Os Pais e Encarregados de Educação dos alunos da Escola que o desejem e se inscrevam, declarando aceitar e apoiar os fins da Associação de Pais;
- 2 - Os Pais e Encarregados de Educação que, deixando de ter filhos ou educandos na Escola, demonstrem o seu interesse em colaborar nas actividades da Associação de Pais, poderão continuar como associados;
- 3 - A inscrição dos membros efectua-se mediante o preenchimento do boletim de inscrição, podendo esta inscrição ser individual ou do casal.

Artigo 5.º

Direitos dos Associados;

- 1 - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- 2 - Elegerem e serem eleitos para os órgãos sociais;
- 3 - Propor aos órgãos sociais as iniciativas que entendam poder contribuir para a concretização dos objectivos da Associação de Pais;
- 4 - Examinar a escrita e contas da Associação de Pais nas condições e prazos estabelecidos pela Direcção;
- 5 - Requerer, por escrito, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da alínea c), do nº 2, do Artigo 11º destes Estatutos.

Artigo 6.º

Deveres dos Associados:

- 1 - Exercer com zelo e diligência os cargos para que foram eleitos;

- 2 - Colaborar nas tarefas e actividades da Associação de Pais;
- 3 - Cumprir e respeitar as disposições estatutárias e regulamentos internos;
- 4 - Pagar, nos termos destes estatutos, as quotas fixadas anualmente em Assembleia Geral.

Artigo 7.º

Perdem a qualidade de Associados:

- 1 - Os que deixarem de pagar as quotas;
- 2 - Os que deixaram de ter filhos na Escola, salvo os casos previstos no nº 2 do Artigo 4º;
- 3 - Os que apresentem à Direcção, por escrito, o seu pedido de demissão;
- 4 - Os que cometerem qualquer infracção aos Estatutos ou ofenderem o bom nome da Associação, situação reconhecida e decidida em Assembleia Geral.

Capítulo III

Organização e Funcionamento da Associação de Pais

Artigo 8.º

São órgãos sociais da Associação de Pais:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção;
- c) O Conselho Fiscal.

Artigo 9.º

- 1 - Os membros constituintes da Mesa da Assembleia Geral e dos órgãos sociais são eleitos anualmente em Assembleia Geral convocada para o efeito no início do ano lectivo;
- 2 - As funções exercidas por qualquer membro dos órgãos sociais são-no a título gratuito.

Artigo 10.º

Da Assembleia Geral

- 1 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e soberano da Associação de Pais e é constituída por todos os associados, sendo a sua mesa constituída pelo Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário.

Artigo 11.º

- 1 - A Assembleia Geral reunirá ordinariamente:
 - a) no início do ano lectivo, de acordo com o nº 1 do Artigo 9º;
 - b) uma vez por período, sendo a reunião do 2º período para discussão e votação do relatório de actividades e contas da gerência do ano anterior.
- 2 - A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente:
 - a) quando for convocada pelo Presidente da Mesa;
 - b) pela Direcção ou pelo Conselho Fiscal;
 - c) a pedido de um mínimo de 10 (dez) associados, através de requerimento dirigido ao Presidente da Mesa, indicando os assuntos a tratar.

Artigo 12.º

- 1 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Mesa com, pelo menos, oito dias de antecedência, por convocatória dirigida a cada um dos associados;

- 2 - A Assembleia Geral só poderá funcionar à hora designada desde que esteja presente a maioria dos seus membros efectivos, ou meia hora depois com qualquer número de associados.

Artigo 13.º

- 1 - Cada membro efectivo da Associação de Pais, inscrito individualmente ou por casal, terá direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos ou educandos;
- 2 - A votação será secreta sempre que a Mesa da Assembleia Geral o achar conveniente.

Artigo 14.º

As competências da Assembleia Geral são:

- 1 - Pronunciar-se sobre as actividades da Associação de Pais;
- 2 - Apreciar e aprovar os Estatutos e suas alterações;
- 3 - Eleger os membros constituintes dos órgãos sociais;
- 4 - Fixar, anualmente, a quota mínima;
- 5 - Apreciar e aprovar o relatório de actividades e as contas da Direcção;
- 6 - Discutir e aprovar propostas de actividades e regulamentos internos;
- 7 - Pronunciar-se e decidir acerca da revogação do mandato de alguns ou de todos os elementos dos órgãos sociais se, pela sua actuação, infringirem estes Estatutos ou puserem em causa o bom nome da Associação de Pais.

Artigo 15.º

Da direcção

A Direcção é o órgão executivo da Associação de Pais e é constituído por cinco membros eleitos em Assembleia geral: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário e Tesoureiro.

Artigo 16.º

- 1 - A Direcção reunirá ordinariamente uma vez por mês;
- 2 - A Direcção reunirá extraordinariamente sempre que for necessário;
- 3 - A Direcção deliberará desde que a maioria dos seus membros esteja presente e as decisões serão tomadas por maioria, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade, em caso de empate.

Artigo 17.º

As competências de Direcção são:

Coordenar e assegurar as condições da realização das actividades da Associação de Pais, designadamente:

- a) promover a execução das deliberações da Assembleia Geral;
- b) manter contactos regulares com os órgãos de gestão da Escola, reunindo periodicamente;
- c) dinamizar e coordenar grupos de trabalho que auxiliem na prossecução dos objectivos da Associação de Pais;
- d) elaborar o plano de actividade e as contas, bem como os respectivos relatórios a apresentar anualmente em Assembleia Geral;
- e) gerir os fundos da Associação de Pais e aplicá-los de acordo com os seus objectivos;

- f) representar a Associação de Pais;
- g) pedir a convocação da Assembleia Geral, sempre que necessário, de acordo com a alínea b), do nº 2, do Artigo 11.º.

Artigo 18.º

Do Conselho Fiscal

- 1 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Associação de Pais e é constituído por três elementos eleitos em Assembleia Geral: Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário;

Artigo 19.º

As competências do Conselho Fiscal são:

- 1 - Cooperar com a Direcção acompanhando com assiduidade a actividade desta;
- 2 - Fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção;
- 3 - Examinar obrigatoriamente no fim do ano as contas e o relatório de actividades da Direcção, emitindo o seu parecer antes de serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

Capítulo IV Regime de Financiamento

Artigo 20.º

- 1 - Constituem receitas da Associação de Pais as quotizações dos seus associados, donativos e subvenções que eventualmente lhe sejam atribuídos;
- 2 - A Direcção poderá considerar a isenção da quota para os casos de comprovada debilidade económica do agregado familiar;
- 3 - Todos os valores monetários da Associação de Pais superiores a 5000\$00 (cinco mil escudos) serão depositados em estabelecimento bancário, à ordem da Associação de Pais;
- 4 - Todos os documentos necessários para o pagamento das despesas da Associação de Pais serão assinados por dois membros da Direcção, sendo uma assinatura do Presidente ou do Tesoureiro.

Capítulo V Do Sistema Eleitoral

Artigo 21.º

- 1 - A eleição dos membros efectivos dos órgãos sociais é feita em escrutínio secreto;
- 2 - As candidaturas constarão de listas a apresentar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral 24 horas antes da data da Assembleia Geral a realizar nos termos do nº 1 do Artigo 9.º destes estatutos;
- 3 - O Conselho Fiscal é eleito em escrutínio independente;
- 4 - As listas conterão: a identificação completa dos candidatos e os cargos a que se candidatam nos órgãos sociais; para cada órgão social deverão ser indicados os candidatos suplentes, em número de um terço dos efectivos;
- 5 - Cada lista concorrente será subscrita pelos próprios candidatos;

- 6 - Consideram-se eleitos os membros constantes das listas mais votadas, efectuando-se a contagem dos votos perante a Assembleia Geral;
- 7 - Os membros eleitos para os órgãos sociais da Associação tomam posse perante o Presidente da Assembleia Geral imediatamente após o apuramento dos resultados sancionados pela própria Assembleia Geral.

Capítulo VI Disposições Finais

Artigo 22.º

- 1 - A Associação de Pais só poderá ser dissolvida em Assembleia Geral com o voto favorável de três quartos do número de todos os seus associados.
- 2 - A Assembleia Geral que votar a dissolução da Associação de Pais deliberará sobre o destino a dar aos seus bens, salvaguardando, porém aqueles que estejam afectos a um certo fim ou que sejam contemplados por lei especial.

Artigo 23.º

Os associados fundadores ficam constituídos desde já em Direcção Provisória, com competência exclusiva não só para promover a reunião da Assembleia Geral destinada à eleição dos órgãos da Associação de Pais como ainda para admitir novos associados, até à data daquela eleição, data em que caducam as suas funções como Direcção Provisória.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DA ESCOLA DO 1.º CICLO DA RIBEIRA BRAVA

Estatutos

Capítulo I Da Denominação, Natureza, Fins e Sede

Artigo 1.º

A associação adopta a denominação "Associação de Pais e Alunos da Escola Básica do 1º Ciclo da Sede, Ribeira Brava" é uma associação de direito privado de apoio à família especialmente vocacionada para participar e intervir no processo educativo dos filhos e educandos dos seus associados e tem a sua sede na Escola Básica do 1º Ciclo da Sede, Ribeira Brava, freguesia e Concelho da Ribeira Brava.

Artigo 2.º

Para a realização dos seus fins, a associação propõe-se:

- a) Fomentar a mais estreita colaboração entre os pais, alunos e professores e o conselho escolar da escola;
- b) Promover actividades complementares do programa escolar que concorram para um são convívio, valorização humana e formação integral da personalidade dos alunos;
- c) Intervir na defesa duma política de ensino que respeite e promova os valores da pessoa humana

Capítulo II Dos Associados

Artigo 3.º

São admitidos como associados:

- a) Os e encarregados de educação dos alunos da escola, que se inscrevam e declarem aceitar e apoiar os fins da associação;

- b) Os pais e encarregados de educação de antigos alunos da mesma escola que, por terem demonstrado grande dedicação às actividades da associação, sejam convidados a manter-se ou a inscrever-se de novo.

Artigo 4.º

São deveres dos associados:

- a) Pagar a quota anual, nos termos fixados pela assembleia geral;
- b) Comparecer às reuniões para que foram convocados;
- c) Desempenhar com zelo os cargos para que foram eleitos.

Artigo 5.º

Os associados gozam dos seguintes direitos:

- a) Tomar parte nas reuniões da assembleia geral;
- b) Eleger e ser eleito para cargos sociais;
- c) Requerer a convocação extraordinária da assembleia geral, nos termos do nº dois do artigo décimo.

Artigo 6.º

Perde a qualidade de associado:

- a) O que deixa de ter filhos ou educandos na escola, excepto se, expressamente, for convidado a manter aquela qualidade, nos termos da alínea b) do artigo terceiro;
- b) O que, pretendendo desvincular-se e sair da associação, apresente o pedido de exoneração de associado, por escrito, à direcção;
- c) O que seja excluído por deliberação da assembleia geral sob proposta fundamentada da direcção ou de, pelo menos, vinte associados.

Capítulo III Dos Órgãos da Associação

Artigo 7.º

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 8.º

- 1 - A duração do mandato dos órgãos da associação é de dois anos;
- 2 - Os órgãos a associação permanecerão em exercício até à posse dos que lhes devam suceder.

Secção I Da Assembleia Geral

Artigo 9.º

A assembleia geral é constituída por todos os associados, sendo a sua mesa composta por um presidente e dois secretários.

Artigo 10.º

- 1 - A assembleia geral reunirá, ordinariamente:
 - a) No final de cada mandato, durante o mês de Dezembro, para a eleição dos órgãos da associação;
 - b) Até trinta e um do mês de Março de cada ano, para discussão e votação do relatório das actividades e contas de gestão do ano anterior, bem como do parecer do conselho fiscal.
- 2 - A assembleia geral reunirá, em sessão extraordinária, sempre que o presidente da mesa a convoque, por iniciativa própria ou a pedido da direcção ou a requerimento de, pelo menos, vinte associados.

Artigo 11.º

- 1 - A assembleia geral só poderá funcionar e deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;
- 2 - Na falta daquele número, a assembleia geral reunirá, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.
- 3 - Cada associado tem direito a um voto e pode fazer-se representar por outro associado, mediante carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral; no entanto, cada associação não poderá acumular mais de duas representações.

**Secção II
Da Direcção****Artigo 12.º**

A direcção da associação é constituída por cinco membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal, e deverá reunir, ordinariamente, uma vez por mês.

Artigo 13.º

Compete à direcção coordenar as actividades de associações e designadamente:

- a) Executar e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral;

- b) Manter contactos regulares com o conselho escolar da escola e efectuar com este reuniões periódicas, pelo menos uma vez por trimestre lectivo;
- c) Admitir associados e propor à assembleia geral a sua exclusão;
- d) Representar a associação em juízo e fora dele.

**Secção III
Do Conselho Fiscal****Artigo 14.º**

O conselho fiscal é constituído por três membros, sendo um presidente e dois vogais.

Artigo 15.º

O conselho fiscal aprecia os actos administrativos e financeiros da direcção para o que deverá reunir, ordinariamente, no principio de cada ano.

**Capítulo IV
Disposições Diversas****Artigo 16.º**

A organização e funcionamento das actividades estatutárias constarão de regulamento interno a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 17.º

Qualquer omissão destes estatutos será regulada pela lei geral.

O preço deste número: 842\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															